



CONGRESSO NACIONAL

MPV 606

00045

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: / /2013

Proposição: Medida Provisória nº 606/2013

Autor: Deputado Mendonça Filho
Democratas/PE

Nº do prontuário

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página

Artigo 2º

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte art. à Medida Provisória nº 606, de 2013:

“Art. A Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 5. – A As instituições educacionais oficiais de ensino superior, não gratuitas, criadas por lei municipal, poderão aderir ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, mediante assinatura de termo de adesão, aplicando-se-lhes as disposições referentes às instituições privadas de ensino superior sem fins lucrativos não beneficentes.”

JUSTIFICAÇÃO

O PROUNI tem por objetivo principal universalizar o acesso ao ensino superior mediante a concessão de bolsas de estudos para estudantes de curso de graduação em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos. No entanto, em sua configuração atual, o programa não considera as autarquias municipais de ensino superior que cobram mensalidades dos seus alunos, impedindo, desta forma, que milhares de estudantes carentes sejam beneficiados pelo programa.

Desta forma, a presente emenda, ao promover a inclusão das referidas autarquias municipais de ensino superior ao PROUNI, ampliará significativamente o número de bolsas ofertadas, possibilitando o acesso de um grande número de estudantes carentes ao ensino superior.

PARLAMENTAR

Mendonça Filho
Deputado Federal

Senado Federal	
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor	
até o dia	20/03/2013
AURELIO	Matricula 111.701
	e 53967
Assinatura	Telefone

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 21/02/2013 às 14:50

Gigliola Analliero, Mat. 257129